



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1373 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2007.

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO A FESTA DO GALETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no calendário oficial de festividades do Município a FESTA DO GALETO, a ser comemorada durante o mês de março de cada ano.

Parágrafo único – A FESTA DO GALETO, deverá divulgar a gastronomia local, principalmente se considerada a expressiva avicultura existente na localidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se com instituições privadas objetivando o custeio da festividade, inclusive sua divulgação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 196/07
Autor: Luiz Roberto Coutinho-Tostão